



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 41, DE 20 DE JULHO DE 2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), a qual aprova o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão, a serem desenvolvidos, nos termos estabelecidos no presente Edital, com apoio financeiro a ser concedido por meio do [Edital IFES Nº 03/2020, de 10 de junho de 2020](#).

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) Selecionar até 8 (oito) projetos de extensão para apoio à iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0, que constituirão a proposta institucional a ser submetida ao [Edital IFES Nº 03/2020](#);
- b) Apoiar o desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, como por exemplo, programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica;
- c) Estimular servidores e estudantes do CEFET-MG a desenvolverem projetos de iniciação tecnológica voltados a estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino;
- d) Contribuir para a formação cidadã, habilitando os participantes a atuarem no mercado de trabalho e em suas comunidades de forma criativa e com o apoio de tecnologias;
- e) Estimular parcerias entre o CEFET-MG e secretarias de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

2. DEFINIÇÕES

2.1 **Economia 4.0:** transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, automação e uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia, quais sejam: agricultura, indústria e serviços (definição apresentada no item 2.4 do [Edital IFES Nº 03/2020](#)).

2.2 **Iniciação Tecnológica:** conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades (definição apresentada no item 2.1 do [Edital IFES Nº 03/2020](#)).

- 2.3 **Projetos de Iniciação Tecnológica:** conjunto de ações voltado ao estímulo ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro do CEFET-MG, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residam (definição apresentada no item 2.2 do [Edital IFES Nº 03/2020](#)).
- 2.4 **Metodologias Ativas:** propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais (definição apresentada no item 2.3 do [Edital IFES Nº 03/2020](#)).
- 2.5 **Ações de extensão** são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no art. 2º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), que regulamenta as ações de extensão do CEFET-MG.
- 2.6 **Projeto de extensão** é um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, tais como as ações no âmbito de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa de extensão, conforme definido no inciso II do art. 3º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#).
- 2.7 **Proposta institucional:** conjunto de até 8 (oito) projetos de extensão selecionados no âmbito deste edital para apoio à iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0, a ser submetido pelo Diretor Geral do CEFET-MG ao [Edital IFES Nº 03/2020](#).
- 2.6 Cada projeto de extensão proposto deve estar associado a uma das 8 (oito) **áreas temáticas** definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a um dos 17 (dezesete) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** da Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>) proposta pela ONU (ver Quadro 2).

Quadro 1: Áreas Temáticas.

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio Ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia e Produção.
8. Trabalho.

Quadro 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

3. PROPONENTES

- 3.1 A equipe proponente do projeto de extensão deverá ser constituída, no mínimo, por 1 (um) **coordenador**, 1 (um) **multiplicador**, 1 (um) **monitor** e 1 (um) **instrutor**, conforme estabelecido no item 4.2.1 do [Edital IFES Nº 03/2020](#).
- 3.1.1 O **coordenador** da proposta de projeto de que trata o item 3.1 do presente edital deverá ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do CEFET-MG que esteja em efetivo exercício na Instituição, tendo em vista o disposto no item 4.2.2.1 do [Edital IFES Nº 03/2020](#).
- 3.1.2 O **multiplicador** que integra a equipe proponente de que trata o item 3.1 do presente edital é o profissional especialista, sem vínculo com o CFEET-MG, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre o CEFET-MG e as escolas participantes da rede estadual ou municipal, nos termos do item 4.2.3 do [Edital IFES Nº 03/2020](#).
- 3.1.3 O **instrutor** que integra a equipe proponente de que trata o item 3.1 é o estudante de curso de nível superior do CEFET-MG que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto, e com o apoio de metodologias ativas, nos termos do item 4.2.4 do [Edital IFES Nº 03/2020](#).
- 3.1.4 O **monitor** é o estudante de curso de nível técnico do CEFET-MG que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica, nos termos do item 4.2.5 do [Edital IFES Nº 03/2020](#).
- 3.2 Os membros integrantes da equipe proponente listados no item 3.1 do presente edital farão jus ao recebimento de bolsa, conforme Tabela 2 do [Edital IFES Nº 03/2020](#), devendo eventuais integrantes adicionais não bolsistas serem declarados voluntários, conforme exigido no item 4.2.1.3 do [Edital IFES Nº 03/2020](#).
- 3.3 O coordenador da proposta de projeto de extensão deverá possuir conhecimento específico sobre o tema do presente edital, experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, bem como habilidade no gerenciamento de equipes, devidamente registrados em currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.4 O coordenador do projeto de extensão proposto terá as seguintes atribuições:
- Elaborar a proposta de projeto, de acordo com o disposto no presente edital;
 - Selecionar os estudantes que irão compor a equipe proponente, por meio da utilização de critérios de seleção específicos e amplamente divulgados;
 - Efetuar a submissão da proposta de projeto, encaminhando-a para apreciação, conforme item 4.1 do presente edital;
 - Responsabilizar-se pelas atividades necessárias para a execução do projeto;
 - Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução do projeto;
 - Apresentar relatórios parcial e final, bem como informações adicionais, conforme exigido no item 4.2.2.3 do [Edital IFES Nº 03/2020](#), anexando, sempre que possível, fotos que registrem as atividades realizadas.

- 3.5 O número de integrantes da equipe proponente deve ser definido de acordo com o plano de trabalho elaborado para o projeto e observando-se o montante de recursos destinados às bolsas, conforme estabelecido no Quadro 3 na seção 5 (Recursos Financeiros) do presente edital e nas Tabelas 1 e 2 do [Edital IFES Nº 03/2020](#).
- 3.6 A participação de servidor docente do CEFET-MG no projeto de extensão proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.
- 3.7 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.
- 3.8 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à adequada execução do projeto, devendo tal substituição ser comunicada ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração, conforme estabelecido no item 4.2.2.4 e no Anexo II do [Edital IFES Nº 03/2020](#).
- 3.9 Caso haja necessidade de afastamento do multiplicador do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, o multiplicador deverá ser substituído por profissional especialista apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, indicado pela secretaria de educação parceira, devendo tal substituição ser comunicada ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração, conforme estabelecido no item 4.2.3.1 e no Anexo II do [Edital IFES Nº 03/2020](#).
- 3.10 Caso haja a necessidade de substituição de instrutor ou de monitor que integrem a equipe executora, o coordenador do projeto deverá apresentar justificativa fundamentada ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) e proceder a inclusão de estudante de curso superior ou estudante de curso de nível técnico do CEFET-MG, respectivamente, aptos a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração, conforme estabelecido no item 4.2.6 e no Anexo II do [Edital IFES Nº 03/2020](#).

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de projeto de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruída conforme orientações disponíveis no “[Guia de submissão de proposta de ação de extensão - PROJETO](#)”, apresentado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 4.2 O **plano de trabalho** elaborado para cada projeto integrante da proposta institucional deverá considerar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para sua execução e necessariamente atender aos seguintes requisitos estabelecidos no item 4.1 do [Edital IFES Nº 03/2020](#):
 - 4.2.1 Desenvolver um projeto de iniciação tecnológica que tenha como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, como por exemplo aquelas listadas no item b) da seção 1 (Objetivos) do presente edital.

- 4.2.1.1 As atividades do projeto de iniciação tecnológica deverão ser executadas preferencialmente nas instalações do CEFET-MG, conforme disposto no item 4.1.6 do [Edital IFES Nº 03/2020](#), devendo-se observar as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as eventuais atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais.
- 4.2.2 Utilizar metodologias ativas de aprendizagem, conforme definição apresentada no item 2.4 deste edital.
- 4.2.3 Atender a, no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, oriundos das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.
- 4.2.4 Promover a capacitação teórico-prática dos estudantes de que trata o item 4.2.3 deste edital, observando-se seus perfis de formação, bem como realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento das atividades previstas com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.
- 4.3 Deverão ser anexados à proposta de projeto a ser submetida os seguintes documentos:
- a) “Projeto de Iniciação Tecnológica”, conforme Anexo I do [Edital IFES Nº 03/2020](#);
 - b) “Históricos Escolares” atualizados dos estudantes integrantes da equipe proponente, aglutinados em um único arquivo PDF;
 - c) “Termo de Anuência para Utilização de Instalações e Equipamentos do CEFET-MG em Ação de Extensão”, devendo este termo estar assinado pelos(as) gestores(as) do(s) setor(es) responsável(is) pela administração de tais recursos (documento padrão a ser preenchido e assinado no SIPAC, devendo ser posteriormente anexado no Módulo Extensão do SIGAA como arquivo no formato PDF);
 - d) Documento formal elaborado e assinado pelo representante legal da secretaria de educação estadual e/ou municipal que comprove ou manifeste o interesse na realização de parceria com o CEFET-MG, visando-se a execução da proposta de projeto;
 - e) Documento formal elaborado e assinado pelo representante legal da secretaria de educação estadual e/ou municipal que indique o(s) profissional(is) que atuará(ão) como multiplicador(es) na equipe proponente do projeto.
- 4.4 Propostas de projetos que não contemplem todos os anexos de que trata o item 4.3 deste edital ou não utilizem o modelo disponível no Anexo I do [Edital IFES Nº 03/2020](#) serão automaticamente desclassificadas.
- 4.5 Propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 4.1 ou após o prazo final estabelecido na seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.
- 4.6 A avaliação da proposta de projeto seguirá o disposto na [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias: o setor de lotação do

coordenador da proposta (1ª instância) e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (2ª instância), conforme orientações nos guias correspondentes disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Cada proposta de projeto selecionada no presente edital concorrerá a **RS123.666,67 (cento e vinte e três mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, disponibilizados no âmbito do [Edital IFES N° 03/2020](#), conforme modalidades de apoio apresentadas no Quadro 3.

Quadro 3: Recursos financeiros disponibilizados por modalidade de apoio.

Modalidade	Valor
Infraestrutura	R\$ 53.666,67
Bolsas	R\$ 70.000,00
Total por projeto	R\$ 123.666,67

- 5.2 Considera-se infraestrutura o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, insumos e serviços – utilizados pela equipe para a realização das atividades previstas no projeto, nos termos do item 5.4.1 do [Edital IFES N° 03/2020](#).
- 5.3 A distribuição de bolsas para a execução das atividades planejadas deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previstos para a ação e seguindo as modalidades estabelecidas na Tabela 2 do [Edital IFES N° 03/2020](#).
- 5.4 Detalhes adicionais acerca das modalidades de apoio presentes no Quadro 3 são apresentados na seção 5 do [Edital IFES N° 03/2020](#).
- 5.5 A gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas, bem como da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução do projeto selecionado, ficará a cargo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), conforme Anexo II do [Edital IFES N° 03/2020](#).

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS

- 6.1 A DEDC designará uma comissão para selecionar até **8 (oito) projetos de extensão** que constituirão a proposta institucional que concorrerá no âmbito do [Edital IFES N° 03/2020](#).
- 6.2 A seleção dos projetos de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência a pontuação média ponderada atribuída pela comissão, considerando-se os quesitos classificatórios, pontuações e pesos correspondentes estabelecidos no Quadro 4 apresentado nesta seção.
- 6.3 As pontuações atribuídas pelos membros da comissão aos quesitos classificatórios estabelecidos no Quadro 4 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 5 disponibilizado nesta seção.
- 6.4 Propostas de projetos serão desclassificadas quando:
- a) não atenderem ao disposto neste edital;
 - b) não atenderem ao disposto no marco regulatório da extensão ([Res. CD-014/17, de](#)

[28/06/2017](#) e [Portaria DIR-364/18, de 02/05/2018](#));

- c) não atenderem à Política de Inovação ([Res. CD-027/18, de 07/05/2018](#)), no que couber;
- d) não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 4.

6.5 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas de projetos, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem de prioridade: maior pontuação no quesito 3 (impacto social) e maior pontuação no quesito 2 (qualidade do projeto), constantes no Quadro 4.

6.6 O ranking geral de projetos classificados será gerado seguindo-se a ordem decrescente das pontuações finais atribuídas pela comissão.

6.7 Os 8 (oito) projetos de extensão que obtiverem as maiores pontuações no ranking geral de classificação serão selecionados para constituir a proposta institucional a ser submetida ao do [Edital IFES N° 03/2020](#).

6.8 O resultado final da seleção de projetos de extensão será publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/editais>.

Quadro 4: Quesitos classificatórios baseados na Tabela 3 do [Edital IFES N° 03/2020](#).

Quesitos Classificatórios	Pesos	Pontos
1. Qualificação da equipe proponente (fonte de informações: item 2 do Anexo I do Edital IFES N° 03/2020, currículos Lattes do coordenador e do multiplicador e históricos escolares dos estudantes). Este quesito deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos: (i) aderência da formação acadêmica do coordenador à proposta de projeto; (ii) experiência profissional do coordenador em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; (iii) aderência da formação acadêmica do multiplicador à proposta de projeto; (iv) experiência profissional do multiplicador em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; (v) rendimento acadêmico e frequência dos estudantes.	1	0 a 4
2. Qualificação do projeto (fonte de informações: Anexo I do Edital IFES N° 03/2020). Este quesito deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos: (i) clareza, relevância e pertinência dos objetivos; (ii) adequação metodológica, em especial, no que diz respeito à aplicação de metodologias ativas de aprendizagem e tecnologias digitais; (iii) exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	0 a 4
3. Impacto social do projeto (fonte de informações: item 4 do Anexo I do Edital IFES N° 03/2020). Este quesito deverá ser avaliado tendo como base os seguintes elementos: (i) IDHM do município onde se situa a escola parceira do projeto; (ii) IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto; (iii) outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto.	1	0 a 4

Quadro 5: Escala de valoração dos quesitos classificatórios.

Descrição	Pontos
Proposta não provê informações substanciais que permitam avaliar o quesito.	0
Fraco.	1
Suficiente.	2
Bom.	3
Muito bom.	4

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório deste edital até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá ser apresentado pelo proponente por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, conforme orientações fornecidas no “Guia para Submissão de Solicitações de Reconsideração”, disponibilizado no endereço: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 7.3 O recurso de que trata o item 7.1 deverá se limitar ao conteúdo original da proposta de projeto, sendo vedada a adição de documentos complementares ou alteração dos documentos já submetidos.
- 7.4 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 7.2, tampouco encaminhado fora do prazo estabelecido na seção 8 (Cronograma).
- 7.5 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.
- 7.6 Não haverá reapreciação de recursos.

8. CRONOGRAMA

- 8.1 As propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital deverão ser planejadas, considerando suas execuções no período de **09/11/2020 a 08/11/2022**, tendo em vista o disposto no item 14 (Cronograma) do [Edital IFES N° 03/2020](#).
- 8.2 A avaliação das propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 6.

Quadro 6: Cronograma para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão.

Etapa	Prazo
Publicação do edital.	20/07/2020
Período de submissão de propostas de projetos de extensão.	20/07/2020 a 10/08/2020
Prazo final para avaliação das propostas pelos departamentos.	Até 17/08/2020
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	18/08/2020 a 31/08/2020
Publicação do resultado provisório.	02/09/2020
Período para interposição de recursos.	03/09/2020
Período de avaliação dos recursos interpostos.	04/09/2020
Publicação do resultado final.	08/09/2020

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os projetos selecionados no âmbito deste edital e aprovados no [Edital IFES Nº 03/2020](#) deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a DEDC, o CEFET-MG, o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), bem como a SETEC/MEC em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos projetos.
- 9.2 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão.
- 9.3 Eventuais dúvidas sobre o presente edital deverão ser direcionadas à secretaria da DEDC, por meio do e-mail: dedc@adm.cefetmg.br.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2020.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Extensão e
Desenvolvimento Comunitário



Emitido em 20/07/2020

EDITAL Nº 204/2020 - DEDC (11.01.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/07/2020 12:06)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL

980644

(Assinado digitalmente em 20/07/2020 11:43)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

1504467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
204, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/07/2020** e o código de verificação: **436fc82980**